PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 017/2026.
DISPENSA nº 703/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1176/2026.
PROTOCOLO – ADITIVO nº 5295/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **Grayce Amélia Ribeiro – Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024**, residente e domiciliada nesta Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás, CEP 75.715-000.

CONTRATADA: GILDEAN EVANGELISTA RODRIGUES – PURE STYLE COUTRY – CNPJ nº 17.259.786/0001-69, com sede na Rua Frederico Campos, nº 701, Sala Comercial, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás – CEP: 75.701-410, neste ato representado por **Gildean Evangelista Rodrigues**, inscrito no RG nº 3976650 DGPC/GO e CPF nº 862.664.541-49, residente e domiciliado na Cidade de Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.719-970.

O presente Termo regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **aditivo de valor** da locação de estruturas de iluminação e sonorização para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme indicado neste Termo.

1.1.1. São os serviços e sua estimativa: Os serviços serão requisitados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde nas campanhas e reuniões orientativas sobre prevenção em saúde que são, frequentemente, realizadas pelos técnicos da Secretaria durante o ano, recursos oriundos da **Emenda Parlamentar/Proposta nº 36000663355202500**, destinada a realização de eventos e reuniões do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	EVENTO 3: 2 CAIXAS ATIVAS 12" VOZ + 2 GRAVES DE 10" ATIVOS / TRIPÉS SUPORTE; 2 MICROFONES SEM FIO (SHURE); 1 MICROFONE COM FIO (SHURE); 2 PEDESTAL PARA MIC. E CABOS PARA DATA SHOW; MESA DE SOM 8 CANAIS ANALÓGICA COM EQUALIZADOR. REFERÊNCIA: CURSO DE GESTANTE E CORRELATO.	SERVIÇO	3
4	EVENTO 4: 2 CAIXAS ATIVAS 12" VOZ + 2 GRAVES DE 10" ATIVOS / TRIPÉS SUPORTE; 2 MICROFONES SEM FIO (SHURE); 1 MICROFONE COM FIO (SHURE); 2 PEDESTAL PARA MIC. E CABOS PARA DATA SHOW; MESA DE SOM 8 CANAIS ANALÓGICA COM EQUALIZADOR. REFERÊNCIA: A DEFINIR.	SERVIÇO	3

1.1.2. Os equipamentos deverão ser montados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor, sendo de total responsabilidade da contratada a disponibilização de insumos, equipamentos, mão de obra, veículos de transporte e demais custos para que toda a estrutura esteja disponível no dia e horário designado.

1.1.3. A Administração disponibilizará o local (estrutura física) e rede de energia compatível com o evento para que a contratada possa instalar os equipamentos.

1.1.4. A contratada deverá manter nos locais da realização dos eventos, um técnico responsável pelo funcionamento do complexo montado, assim como será de sua responsabilidade, a guarda e segurança dos itens até sua desmontagem que, sempre, deverá acontecer após a realização de cada serviço e após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.5. A Administração informará a contratada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o local e o horário de cada evento, podendo ser solicitado a montagem dos itens tanto no perímetro urbano, quanto rural, durante o dia ou a noite, em dias normais de expediente administrativo ou em finais de semana e/ou feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

2.1. **O prazo de vigência deste Termo permanece o originalmente contratado**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição e permissão legal, em estrita observância ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e conforme a discricionariedade da Administração.

2.2. As disposições sobre a prorrogação e repactuação permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

As disposições sobre a execução e gestão contratual permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor total estimado do presente Termo será de **R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, com pagamentos condicionados ao atesto da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme indicado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	EVENTO 3: 2 CAIXAS ATIVAS 12" VOZ + 2 GRAVES DE 10" ATIVOS / TRIPÉS SUPORTE; 2 MICROFONES SEM FIO (SHURE); 1 MICROFONE COM FIO (SHURE); 2 PEDESTAL PARA MIC. E CABOS PARA DATA SHOW; MESA DE SOM 8 CANAIS ANALÓGICA COM EQUALIZADOR. REFERÊNCIA: CURSO DE GESTANTE E CORRELATO.	SERVIÇO	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00
4	EVENTO 4: 2 CAIXAS ATIVAS 12" VOZ + 2 GRAVES DE 10" ATIVOS / TRIPÉS SUPORTE; 2 MICROFONES SEM FIO (SHURE); 1 MICROFONE COM FIO (SHURE); 2 PEDESTAL PARA MIC. E CABOS PARA DATA SHOW; MESA DE SOM 8 CANAIS ANALÓGICA COM EQUALIZADOR. REFERÊNCIA: A DEFINIR.	SERVIÇO	3	R$ 480,00	R$ 1.440,00

5.1.1. Pela impossibilidade de fracionamento dos eventos e pela necessidade da Administração na execução dos serviços para cumprimento das atividades já previstas, o valor aditivado será o indicado acima, por acordo entre as partes e pela discricionariedade da Administração na aplicação dos limites estabelecidos pela legislação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

As disposições sobre o recebimento dos serviços e dos pagamentos permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços indicados neste Termo serão fixos e irreajustáveis, salvo nos casos de repactuação e/ou reequilíbrio, conforme disposição legal e originalmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As disposições sobre as obrigações da Administração permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

As disposições sobre as obrigações do contratado permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As disposições sobre as infrações e sanções administrativas permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As disposições sobre a extinção contratual, contratual permanecem as originalmente contratadas no **Termo Contratual nº 017/2026** que, independentemente de transcrição, integra o presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ouvidor deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 000372. ÓRGÃO: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. UNIDADE: 000010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE. SUB-FUNÇÃO: 000301 – ATENÇÃO BÁSICA. PROGRAMA: 001019 – PROGRAMA GERAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/21).
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como no respectivo sítio oficial do Município de Ouvidor, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Assinado de forma digital por GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Dados: 2026.10.29 14:06:18 -03'00'

Ouvidor, 28 de outubro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
CNPJ nº 05.169.884/0001-26.
Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Decreto Municipal nº 067 de 01 de abril de 2024.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

GILDEAN EVANGELISTA RODRIGUES – PURE STYLE COUTRY.
CNPJ nº 047.259.706/0001-69

gov.br Documento assinado digitalmente
GILDEAN EVANGELISTA RODRIGUES
Data: 29/10/2026 11:18:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RG nº 41-49.

Estado de Goiás.